



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.416 DE 19 OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Redução Parcial no valor de R\$ 621.000,00 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, na Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais), de acordo com a classificação orçamentária abaixo discriminada.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001-2.293	Manutenção o sistema de saúde	
114- 3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas	R\$ 621.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de Recursos	01	

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 621.000,00 (Seiscentos e vinte e um mil reais) serão utilizados recursos de **redução parcial** das dotações constante do Orçamento do corrente exercício financeiro, conforme dispõe a classificação abaixo discriminada:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1003-2.291	Manutenção ao serv. Ambulatoriais e-Emergenciais	
112- 3.3.90.39.00	Outros serviços pessoa jurídica	R\$ 621.000,00
Aplicação	310.0000	
Fonte de recurso	01	

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 19 de outubro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 3 de 10

Decretos

DECRETO Nº 7.078, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas até o término do Calendário do Ano Letivo de 2020 no contexto da pandemia da COVID-19 e dá outras providências correlatas.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 76 da Lei Orgânica do Município de Agudos, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais na rede municipal de ensino, na rede pública estadual, nas instituições educacionais privadas do município de Agudos, até o término do Calendário do Ano Letivo de 2020.

Parágrafo único – Este artigo refere-se à educação formal, englobando tanto a Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio) quanto o Ensino Superior (Graduação e Pós-Graduação), além de suas respectivas modalidades tais como Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Profissional e Técnica (ETEC), Educação Especial e outras.

Art. 2º As instituições educacionais integrantes da rede municipal, estadual, instituições particulares e conveniadas deverão continuar o desenvolvimento de suas atividades de forma remota até o término do calendário letivo e retomar as atividades presenciais no ano de 2021.

Art. 3º As unidades educacionais de ensino, sejam elas da rede pública ou privada, deverão observar e fazer cumprir todas as normatizações preconizadas pelo Plano São Paulo e fazer cumprir normatizações correlatas futuras que vierem versar sobre o trato educacional durante o período pandêmico com relação a servidores das escolas, bem como pais de alunos e seus representantes para o cumprimento de seus planos adaptativos emergenciais, admitindo-se somente as aulas

e atividades educacionais de forma remota, considerando o atual estágio da pandemia de COVID- 19.

Art. 4º Fica determinado que a rede municipal de ensino reorganize seu calendário letivo escolar de forma a garantir a carga horária prevista conforme a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como as diretrizes editadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE.

Art. 5º As atividades educativas, culturais e esportivas não serão permitidas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, oportunamente adotará outras providências no âmbito administrativo e pedagógico, através de solução própria ou outro ato específico da Pasta, após oitiva obrigatória do Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 15 de outubro de 2.020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 4 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO N.º 7.080 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Fixa o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2.021, no município de Agudos e dá outras providências".

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a necessidade de planejar o funcionamento das repartições Públicas Municipais no exercício de 2.021;

Considerando que no transcorrer do ano existem feriados municipais, bem como estaduais e federais a serem respeitados pelo município de Agudos;

DECRETA:

Artigo 1º. Não haverá expediente nas repartições Públicas Municipais nos seguintes dias:

- **01 de Janeiro** – Sexta-Feira – Confraternização Universal (Feriado Nacional);
- **25 de Janeiro** – Segunda-feira – Dia do Padroeiro S. Paulo Apóstolo (Feriado Municipal – Lei nº 5.048 de 11/05/2017);
- **15 de Fevereiro** – Segunda-Feira (Ponto Facultativo);
- **16 de Fevereiro** – Terça-Feira (Carnaval);
- **17 de Fevereiro** – Quarta-Feira de Cinzas (Expediente a partir das 12h);
- **02 de Abril** – Sexta-Feira – Paixão de Cristo (Feriado Nacional);
- **21 de Abril** – Quarta-Feira – Tiradentes (Feriado Nacional);
- **03 de Junho** – Quinta-Feira – Corpus Christi (Feriado Municipal – Lei nº 616 de 10/07/1967);
- **04 de Junho** – Sexta-Feira (Ponto Facultativo);
- **09 de Julho** – Sexta-Feira – Revolução Constitucionalista (Feriado Estadual);
- **26 de Julho** – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo);
- **27 de Julho** – Terça-Feira – Aniversário da Cidade (Feriado Municipal – Lei nº 616 de 10/07/1967);
- **06 de Setembro** – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo);
- **07 de Setembro** – Terça-Feira – Independência do Brasil (Feriado Nacional);
- **11 de Outubro** – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo);
- **12 de Outubro** – Terça-Feira – Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional);
- **29 de Outubro** – Sexta-Feira – Dia do Servidor Público comemorado em 28/10 (Ponto Facultativo);
- **01 de Novembro** – Segunda-Feira – (Ponto Facultativo);
- **02 de Novembro** – Terça-Feira – Finados (Feriado Nacional);
- **15 de Novembro** – Segunda-Feira – Proclamação da República (Feriado Nacional);
- **24 de Dezembro** – Sexta-Feira (Ponto Facultativo);
- **25 de Dezembro** – Sábado – Natal (Feriado Nacional);
- **31 de Dezembro** – Sexta-Feira (Ponto Facultativo).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 5 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Artigo 2º. São considerados serviços essenciais os relativos à fiscalização, cemitério, vigilância sanitária, pronto atendimento, velório, transporte coletivo, coleta de lixo, varrição de vias públicas, praças e jardins.

Parágrafo 1º - Poderão ser considerados essenciais outros serviços que o Chefe do Poder executivo Municipal entender necessários.

Parágrafo 2º - No caso previsto no parágrafo 1º deste artigo, o Chefe do Poder Executivo deverá emitir novo ato.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 19 de outubro de 2020.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 6 de 10

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 010/2020
PROCESSO Nº 062/2020
EDITAL Nº 057/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Materiais de Enfermagem para atender a Secretaria de Saúde do Município de Agudos/SP, conforme especificações constantes do Anexo I - Especificações Técnicas.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/11/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08H00

O Edital completo encontra-se à disposição através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e www.agudos.sp.gov.br e no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Agudos/SP, sito à Avenida Celidônio Neto, nº 698 – centro – CEP: 17120-023. Para maiores informações – Telefone (14) 3262-0606 / 3262-0608

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 7 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 033/2020
EDITAL Nº 061/2020
PROCESSO Nº 066/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: (SRP) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual "contratação de empresa especializada para Internação compulsória para o tratamento de adolescentes e adultos de ambos os sexos, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas", em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos,

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 04/11/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0607 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2020.


**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 8 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

MUNICÍPIO DE AGUDOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 034/2020
EDITAL Nº 062/2020
PROCESSO Nº 067/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Sistema de Ensino com suporte Pedagógico e materiais didáticos da língua inglesa para alunos e professores com entrega bimestral, conforme solicitação da Secretaria de Educação para atender a demanda de alunos já matriculados na rede municipal de ensino do 1º ao 5º ano.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 06/11/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-023 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 – E-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br

AGUDOS, SEGUNDA-FEIRA 19 DE OUTUBRO DE 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 9 de 10

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 172/2019.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LICENÇA DE SOFTWARES DE GESTÃO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, QUE CONTEMPLARÁ O CONTROLE DA AÇÃO FISCAL, GESTÃO DE COBRANÇA DE RECEITA TRIBUTÁRIA E GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO POR MONITORAMENTO.

Referente: Pregão Presencial. 029/2019
Processo nº. 053/2019

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede na Praça Tiradentes, nº. 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ (MF) nº. 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a **EMPRESA SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 08.876.5889/0001-35 com sede na Avenida Cauaxi, nº 293 – complemento: 5º Andar – Edifício Alpha Green Business Tower – Bairro: Alphaville Industrial na cidade de Barueri, estado de São Paulo, CEP: 06.454-943, representada pelo **SENHOR DOUGLAS JEFFERSON SEVERO**, portador da cédula de identidade RG sob nº 29.226.109-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 255.705.148-99 e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **aditar** o referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos e limites do disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

6.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 334.800,00** (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). As condições de pagamento hão de observar o disposto no Anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante deste ajuste.

Deverá ser consideradas parcelas de **R\$ 4.800,00** mensais de julho a dezembro de 2020, totalizando **R\$ 28.800,00**, devido à redução de **70%** fornecida pela contratada. Após esse período deverá ser considerado o valor inicial de **R\$ 16.000,00** mensais no período de janeiro a julho de 2021, totalizando **R\$ 96.000,00**.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do referido contrato sob nº 172/2019.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos/SP, 08 de julho de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano IV | Edição nº 690

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA BASE COMUNITÁRIA DE SEGURANÇA DISTRITAL DA POLICIA MILITAR E SALÃO ANEXO, SITUADO NO DISTRITO DE DOMÉLIA/SP.

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, com sede à Praça Tiradentes, nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ALTAIR FRANCISCO SILVA** ora em diante denominado simplesmente de LOCATÁRIA, e de outro lado o Sr. **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES**, brasileiro, CPF/MF nº 170.554.518-17, RG nº 24.228.414-0 SSP/SP, residente e domiciliada no distrito de Domélia, município de Agudos, Estado de São Paulo, sito na Rua Prudente de Moraes, nº 215, e de ora em diante denominada simplesmente de LOCADOR, resolvem, de comum acordo, aditar as CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, passando a vigorar conforme segue:


CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo do presente contrato de locação inicia-se a partir de **01/10/2020** e termina em **30/09/2021**, data em que a LOCATÁRIA se obriga a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação em que recebeu, salvo deteriorações decorrentes do uso normal inteiramente livre e desocupado, podendo ser prorrogado através de simples termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de **R\$ 1.456,88 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)** por mês que o MUNICÍPIO DE AGUDOS se compromete a pagar até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao vencido ao LOCADOR ou seu procurador legalmente constituído, e o LOCADOR a receber na Tesouraria MUNICIPAL OU Agência Bancária a ser informado pelo MUNICÍPIO DE AGUDOS; sendo o valor global do contrato **R\$ 17.782,56 (dezesete mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

E, por estarem assim contratados, as partes assinam o presente aditamento, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, para que produzam seus devidos efeitos legais.

AGUDOS/SP, 15 DE AGOSTO DE 2020


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal


JOSÉ ANTONIO GONÇALVES
Locador